

LEI Nº 1067, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2018, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 453.410,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e dez reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.01.2702	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1518		453.410,00
TOTAL DE		CRÉDITO	R\$	453.410,00
SUPLEMENTAR				

Art. 2º - Como recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. Anterior, o Município usará o Excesso de Arrecadação da fonte acima citada, no valor de R\$ 453.410,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e dez reais), conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal